

UMA COMPREENSÃO SOCIOESTRUTURAL DA CULTURA DO FEMINICÍDIO EM TERRAS NORDESTINAS

Data de aceite: 02/06/2023

Emanoel Dias Alexandre

Graduado em psicologia da UNILEÃO

Marcus Cezar Belmino

Docente do curso de psicologia da
UNILEÃO

RESUMO: Desde os tempos antigos os altos índices de feminicídio têm demonstrado o quanto a estigmatização da violência deflagrada contra a mulher tornou-se algo tão corriqueiro e ainda de pouca discussão, principalmente quando trata-se de lugares com ideais machistas. Dessa maneira, esse trabalho tem como objetivo apresentar algumas contribuições sócio-históricas e propor nessa mesma direção a problematização do feminicídio no Nordeste. Sendo assim, ao se elaborar um estudo do feminicídio, tomando como foco seu alcance no contexto nordestino, busca-se fazer o leitor refletir como o meio social, feito através de estruturas marginalizantes e tendenciosamente elaboradas por mecanismos de exclusão, contribuem para o alto crescimento dos índices de feminicídio. Para tanto, essa pesquisa fundamenta-se nos achados bibliográficos de estudiosos interessados na área da psicologia e

afins, além de acolher dados a serem interpretados. Por este viés, esse trabalho possui uma metodologia bibliográfica de abordagem qualitativa. Verifica-se que a naturalização dos acontecimentos da violência perpetrada contra a mulher e que são por natureza geradoras de morte, partem da constatação do fato de que a cultura do patriarcado se encontra presente na vida dos nordestinos, que enraizada em seu contexto se nutre e se difunde desde os estereótipos da macheza *versus* mulher frágil; das inúmeras desigualdades sociais; da mutilação da dignidade da mulher e de seu quase total estado de pertencimento ao homem.

PALAVRAS-CHAVE: Feminicídio. Fenômeno cultural. Violência de gênero. Nordeste.

ABSTRACT: Since ancient times, the high rates of femicide have demonstrated how the stigmatization of violence against women has become something so commonplace and still of little discussion, especially when it comes from places with macho ideals. Thus, this work aims to present some socio-historical contributions and to propose in this same direction the problematization of femicide in the Northeast. Thus, by

proposing a study of feminicide, focusing on its scope in the Northeastern context, we seek to make the reader reflect on how the social environment, made through marginalizing structures and biases elaborated by exclusion mechanisms, contribute to the high growth of feminicide rates. To this end, this research is based on bibliographic findings of scholars interested in the field of psychology and related areas, besides taking in data to be interpreted. For this reason, this work has a bibliographic methodology with a qualitative approach. It is verified that the naturalization of the events of violence perpetrated against women and that they are by nature generators of death, start from the verification of the fact that the culture of patriarchy is present in the life of the Northeasterners, which, rooted in their context, is nourished and spread from the stereotypes of *macheza* versus fragile woman; from the innumerable social inequalities; from the mutilation of the woman's dignity and her almost total state of belonging to the man

KEYWORDS: Feminicide. Cultural phenomenon. Gender violence. Northeast.

1 | INTRODUÇÃO

Segundo Lima (2018), a violência contra a mulher, em especial a violência doméstica, é um problema que afeta de alguma maneira todos os países do mundo. Em países desenvolvidos como o Brasil as estatísticas são alarmantes. Seja de forma velada ou escancarada, sempre se configura como violência, ditas e vistas em rádios, jornais, televisão e meios de comunicação social como um todo.

A problemática norteia a condição de se pensar nas consequências éticas, psíquicas e sociais àquelas intrínsecas. Tal perspectiva é oportunidade de se pensar a inserção da psicologia tendo em vista o fazer e o ser da conjuntura na qual ocorre a violência e o seu significado. Com base nisso, é necessário fomentar encaminhamentos através de reflexões que contribuam para desconstrução de situações de subjugação da mulher, bem como a criação de novas perspectivas sobre esse contexto. Dessa maneira, esse trabalho tem como objetivo apresentar algumas contribuições sócio-históricas e propor nessa mesma direção a problematização do feminicídio no Nordeste, implicando através do mesmo a assinalação de alguns elementos históricos sociais que norteiam e possibilitam compreender um pouco mais o entendimento da realidade Nordestina. Ou seja, como a cultura a feminicídio manifesta-se a partir de determinados elementos, que com expoentes podem servir de amostra característica do ser e do fazer do feminicídio em terras nordestinas e, como o patriarcado vem influenciando o estereótipo do homem como ser detentor de poder sobre a mulher.

Nesse sentido, além de propor uma temática que precisa estar constantemente sendo analisada sob diferentes vertentes, essa pesquisa justifica-se pela relevância do assunto para o entendimento da causa-efeito do aumento vertiginoso da violência sistemática contra a mulher. É certo que, apesar dos avanços nas ciências e tecnologias da informação e da sociedade contemporânea, a violência contra a mulher é caso de

polícia em escala sem precedência na história da humanidade. Nesse contexto, a pergunta que norteia essa pesquisa é: Quais elementos oriundos de aspectos sócios-estruturais contribuem para a manutenção das estatísticas da violência contra a mulher, situada no contexto nordestino, fomentando assim, a perpetração da cultura do feminicídio? Para responder tal questionamento, a pesquisa adequa-se como uma pesquisa de natureza bibliográfica, com abordagem qualitativa.

O Nordeste, rude, árido, áspero e violento, como assim estereotipado, estruturou a identidade do homem nordestino, que internalizou a estrutura contextual, podendo vir a assumir caracteres hostis, árido e secos. Arelado a essa questão, há uma representação daquilo que se constitui como violência ou constituinte da mesma: um construto da violência subjetivada ou em sua subjetivação, isto é, forjada diante de uma situação sociopolítica característica. Dessa maneira, deve-se embarcar nesse trabalho compreendendo um contexto no qual assume as múltiplas formas de agressão a mulher, por isso, não esquecer da historicidade do feminicídio ao longo do tempo, dos pressupostos dessa história, de sua contínua trajetória, e do porque ela imergiu nesse recinto, o nordeste brasileiro.

É perceptível que a região nordeste do Brasil se tornou um campo fértil para a violência de gênero implicadas as muitas “Marias da penha”, as quais estão sujeitas ao poder de uma sociedade profundamente caracterizada pelo *modus* patriarcal. Ainda nesse contexto, assume formas bem definidas pelo machismo, sexismo, preconceitos tão bem estruturados, que segundo Arruda (2022), preexistem em todo país, mas especialmente na região nordestina esse machismo vem sendo uma das causas mais frequentes que abastece os altos índices de violência doméstica. Além disso, vale também mencionar que no período da pandemia do COVID-19 de março de 2020 até 2022, houve uma aceleração dos indicativos de violência, que se manifestam e configuraram a região como uma realidade proativa no que tange falar de um feminicídio sócio estruturado do nordeste brasileiro.

Pensando em um contexto não tão recente, mas que, infelizmente, vigora até os dias de hoje, a violência colonial aprofunda um estado de alienação a respeito dos indivíduos, sobretudo dos colonizados, na propensão da desfiguração da pessoa, aquela que é negra, pobre, diferente ou propriamente, a mulher. Dessa maneira, percebe-se que não há nada casual, mas existe algo proposital e que herda dos colonos a força opressora, segregando uns dos outros. Destas premissas se pode afirmar que, enquanto estrutural, o patriarcado não pode ser considerado como uma construção pura e isoladamente nordestina, o que, aliás, não comportaria toda historicidade advinda desde mais remotos tempos, contudo, está no contexto em que se fortalece e é assim que deve ser analisado, como bem enfatiza Brillhante (2018).

Portanto, estudando a fenomenologia do feminicídio e constatando a sua inserção no contexto nordestino, pode-se compreender situacionalmente a região como um lugar já estereotipado em sua regionalidade, isto é, como produto de um discurso que se sustenta através de estruturas que vão fomentando sentido e sensibilidades. Sobre esse mesmo

contexto, Araújo (2019) atesta que esse estereótipo estrutura a região nordestina como povos de pele escura, do ignorante e do bárbaro e por isso do Nordeste. Ainda segundo Araújo (2019), descrever o Nordeste como esse recinto é, pois, assistir uma determinada lógica, a lógica dos vencidos e dos vencedores, ou seja, dos colonos aos colonizados, devendo ser associado a partir de uma narrativa hegemônica conjectural, na operacionalização e na institucionalização de um paradigma predatório e genocida. No entanto, entende-se, com base nesse foco, como o genocídio, não de uma raça em si, mas de uma população situada no nordeste brasileiro, sofre com as consequências de estereótipos que foram colocados com o passar do tempo, principalmente quando refere-se à população feminina.

Portanto, trata-se de analisar o que se estabelece como violência fazendo uma leitura ampliada, na qual se tente analisar as demandas oriundas daquilo que se cunhou como cultura em meio a um contexto que se apresenta envolto as misérias, as desigualdades sociais, e por onde uma camada da população é violentada pelo desamparo de políticas públicas mais eficazes. Essa parcela populacional vive boa parte da população brasileira aqui situada.

Nessa perspectiva, a fim de tornar uma leitura didática e passível de reflexões acerca do feminicídio na região nordestina, esse trabalho estrutura-se em três seções: a primeira é responsável por demonstrar o marco intencional sobre a cultura do feminicídio, a segunda apresenta, no contexto brasileiro, os índices da influência da cultura na violência e morte contra a mulher, sendo, portanto, um marco nacional. A última seção afunila-se para o contexto Nordestino, expondo a realidade, os impactos e as consequências do feminicídio.

É a partir de um cenário caracterizado pelo *modus operandi*, socialmente configurado, que se pode pensar nos aspectos e nas estruturas que deflagram a formação de mecanismo de violência e não aceitação das diferenças de gênero, que nas palavras de Brilhante *et al.* (2018), estão relacionadas diretamente com o poder e a forma de agir ideologicamente, moldando a realidade social, ou seja, é o dizer de que toda prática social tem suas condições culturais. Meira *et al.* (2020), aponta que existe em ordem abrangente no Brasil, uma crescente e contínua taxa de feminicídio (no período de 1980 a 2014), com exceção do Sudoeste. As taxas de violência seguida de morte de mulheres, no nordeste brasileiro, aumentaram significativamente entre os anos de 2010 a 2014, alguns estudos demonstraram que no início dos anos 2000 houve intenso processo de disseminação da violência contra a mulher.

Sabe-se que a região nordestina se apresenta estruturada como uma macrorregião de maior vulnerabilidade social do Brasil, além disso, a mesma, naquilo que diz respeito aos papéis tradicionais e de gênero, tem características conservadoras, isto é, onde a cultura da honra deverá ser conservada e preservada como uma concepção da masculinidade baseada na virilidade e heteronormatividade (MEIRA *et al.*, 2020).

21 UMA CULTURA INTENCIONALMENTE MARCADA PELO FEMINICÍDIO: MARCO INTENCIONAL

É mediante um contexto aflorado pela reminiscência dos atributos e dos direitos impostos pela sociedade patriarcal, num mundo marcado pela violência aos direitos de igualdade, onde os papéis sociais são atribuídos ao homem como a figura determinante e normatizante de todo um sistema de regras e obrigações impostas à mulher. Configurando-a em uma subalternidade, ou seja, a figura feminina subjaz através de deveres e fazeres, de obediência e de submissão quase total a tutela de seus parceiros, maridos, patrões ou apenas seus mandatários. Nisso, verificasse o discurso do autoritarismo emergindo por detrás do preceito patriarcalista, como atesta a definição de Matos e Paradis (2014): É o patriarcado a forma mais comum de organização em que uma sociedade se propõe a ser gerenciada por princípios básicos, tais como a hierarquização de papéis, da submissão de mulheres aos homens, tendo como fim manter o *status-quo* (o estado em que se encontra) a serviço da operacionalidade de toda uma estrutura que deve ser gerida pela figura do varão.

Desde os tempos Greco-romano, a figura feminina assumia pouca representatividade, eram levadas a uma mera representação de papéis, na qual as conjecturas representavam na prática a plena submissão em relação ao homem. Dessa maneira, valores e normas eram repassados e assumidos impositivamente a partir do lar, na qual a mulher era uma propriedade de seus pares. Sabe-se, portanto, que em toda historicidade grega, apesar de sua enorme conjuntura política, reservava para a mulher uma função muito secundária em relação aos homens, pois assim eram excluídas socialmente, mostrando que mesmo em sua gênese a democracia nunca abarcou todas as pessoas, já que metade de uma parcela populacional grega vivia à margem da sociedade, dentre os quais se encontrava a mulher grega. Aquela mulher grega, e de modo particular a ateniense, era vista como um ser inferiorizado por não assumir a força e inteligência masculina, uma vez que era assim concebido quando se queriam aludir à imagem do homem da Grécia Antiga (MARTINS *et al.*, 2019).

Dessa forma, a análise deste pequeno marco histórico aponta a existência de uma enorme influência da civilização grega, toda historiografia grega pode ser vista hodiernamente com seu influxo na sociedade ocidental, ajudando na compreensão do legado existencial e cultural. O modo patriarcal grego, se não chegou até os dias de hoje através do “descobrimento” trazido pelas caravelas, de alguma forma desembarcou nas américas e se emancipou. Existiu em tempos de pré-colonização um sistema de democracia, como era a Grécia Antiga, em que se era defendida por pensadores importantes, como Demócrito ou mesmo Aristóteles, uma civilização reconhecida como berço da democracia de toda sociedade, vivera em seu apogeu democrático a convivência e a convivência com a exclusão ou a delimitação, bem como diferenciação de papéis sociais, uma sociedade

que servia para preparar a mulher para ser uma boa esposa e no futuro uma ótima mãe (MARTINS *et al.*, 2019).

Mesmo no Século XIX, o estilo de vida patriarcal atravessava a vida das mulheres, portanto, os filhos (meninos) deveriam seguir as orientações do patriarca, aceitando o que lhes era imposto, e a partir daí, reproduziria um modelo patriarcal que deveria passar às gerações futuras pelos mesmos *modus operandi* assim instruídos. As meninas, por sua vez, seguiriam os passos das mães, incluso a resignação e subserviência aos maridos e aos pais: esse era o retrato fiel de um modelo familiar que tinha como base a autoridade do pai e a resignação da mãe (RODRIGUES, 2017).

Segundo Gonçalves (2019), no contexto colonial, os traços que configuravam o perfil feminino revelavam timidez e ignorância que serviam como compreensão da manifestação sintomática de uma cultura de discriminação social, reproduzida pela população ou pela igreja, dando aos aspectos femininos como um indivíduo sem voz e sem vez. O homem, por sua vez, adquiriu a concepção de provedor, do guardião do lar e do chefe, ele ostentava a identidade de déspota da verdade suprema da família, o que se devia fazer ou deixar de fazer. Quanto as satisfações de suas vontades, essas vinham em primeira instância e isso ocorria mesmo em situações da própria vontade de satisfação sexual, uma vez que a mulher deveria estar ali para servi-lo, pela obediência, o que desembocava em abusos e autoritarismo.

Pasinato (2016) apresenta alguns dados significativos de elementos que insurgem e ao mesmo tempo denunciam uma realidade dura, que retira um véu encobridor mostrando quão esdrúxula é essa realidade de abuso e de extermínio pessoal que se faz da pessoa da mulher. Alude-se o fato de que existem fatores que corroboram e que por sua vez alicerçam para a incrementação de um caminho que leva à morte, incidido diretamente no universo feminino. Costa (2022), afirma que é através desses elementos que se torna possível o entendimento de que na construção de um universo realizado, a partir da masculinidade, está imbricado a sua estreita relação com a violência e a repressão dos sentimentos, da negação da subjetividade do feminino.

Os elementos que compõem a estruturação da forma, que tendem a realizar a cultura de subalternidade imposto a mulher, não se apresentam de forma isolada, contudo, se alinham contribuindo para a propagação dos números de violência e em certas ocasiões de morte. Sendo assim, são apresentados através de princípios socioculturais: machismo extremo, estrutura familiar, afetividade, condições socioeconômicas, bem como acesso a informação e a educação. Multifacetados, estabelecem entre si uma força esmagadora que alimentam uma estrutura de poder como parte da construção da vida das muitas mulheres, são assim representados através de alguns dados relacionados no quadro abaixo:

ORDEM PATRIARCAL	VIOLÊNCIA SEXISTA	MORTES EVITÁVEIS	FENÔMENO SOCIAL E CULTURAL
Desigualdade estrutural de poder que inferioriza e subordina as mulheres aos homens.	O sexo da vítima é determinante para a ocorrência do feminicídio.	O emprego da violência enfatiza o desprezo pela mulher e pelos papéis sociais que lhe estão sendo atribuídos.	Não são casos isolados ou episódicos, mas inseridos em violência contínua que limita o desenvolvimento livre e saudável de meninas e mulheres.

Tabela 1: Fatores estruturais de morte de mulheres por condições de gênero.

Fonte: Pasinato (2016). Adaptado pelos autores.

A subserviência aparece transfigurada como um fator de poder, pois à medida que as relações são desiguais, bem como assimétricas, mantém-se uma atmosfera de subjugação do feminino ao masculino, uma subjugação que se prorroga dia após dia no cotidiano social, desde aquele clichê que insere a mulher sobre uma fala que a diminui e lhe impõe o fardo de que é ela que se encontra sobre o paradigma da fragilidade. Até o Século XX tal perspectiva convertia a mulher a não remuneração no campo do trabalho: a ela, esposa e mulher, apenas se restringia a função da dama do lar, à senhora frágil caberia a incumbência de ser a dona de um lugar que lhe é destinado e por isso próprio, o lar. Uma espécie de habitat natural, onde se procria, se cria os filhos e por meio de qual se zela pelo cônjuge. Deste recinto “sagrado” e intocável, também se alimenta a constatação da sensação de dependência ao homem e da sustentação da filosofia e da moral religiosa e social.

Lentamente há um processo de desmitificação das estruturas de morte, porquanto já no século XXI, uma ruptura começa a acontecer, há um advento na forma empreendedora por parte do universo feminino que reivindica para si direitos e deveres que corroboraria para a transformação do que culturalmente lhes fora imposto e aceito socialmente, como atesta D’Alonso (2008 *apud* MEIRA *et al.*, 2020), pode-se perceber uma devida transformação e quebra de paradigmas, pois, acontece uma atuação menos passiva e mais ativa das mulheres em espaços sociais, antes ocupados pelos homens. Nota-se que já existe nos dias de hoje, a reivindicação do que em tempos longínquos lhes fora negado.

A questão do feminicídio é mais tardio por aquilo que lhe é cultural, observando-o nas estruturas de conservação da ideologia e manutenção do poder, portanto, se pode perceber que não é um fenômeno recente, já que tem se manifestado desde os primórdios da humanidade. É, pois, um fenômeno presente nesse espaço social, todavia somente em 1993 surge o primeiro documento internacional que haveria de tratar, mediante as perspectivas dos direitos humanos, o legado da violência contra a mulher (FONSECA *et al.*, 2018). Seus estudos e seus enfrentamentos devem decorrer de séculos e dos fatos que o determinam, propostos que a violência contra a mulher se apresenta como uma corrente que emerge desde a distinção biológica entre sexos que se foi construído socialmente

dentro de uma dinâmica de dominação masculina, e de modo especial quando se refere à divisão do trabalho, este, vem atribuir um padrão, obediente a um adequado esquema onde ambos os sexos assumam lugares distintos, com predominância a diminuir ou enfraquecer o papel da mulher e tendo como consequência alimentar a violência de gênero (BOURDIEU, 2002).

Para Almeida (2019), existe uma tradição que se perpetua e é prevalente na atualidade ao se afirmar que no meio social o homem é o possuidor do domínio, de uma força e de um poder familiar. Tal realidade remonta aos tempos do homem das cavernas, onde ele é o provedor e a mulher é a dona de casa submissa às demandas do lar, do cuidado da prole. Pode-se perceber que esse contexto foi atualizado nos dias de hoje, pois ainda há crenças que o único provedor do núcleo familiar é o homem, tal constatação só poderá ser compreendida através do entendimento do estereótipo machista que foi instaurado.

Segundo Castells (2010 *apud* MEIRA *et al.*, 2021) é preciso constatar que a dinâmica que é a sustentação de algo tão cultural, como é, e vem a ser o fenômeno do feminicídio, tem seus matizes, como já fora evidenciado, na idealização de uma sociedade patriarcalista. Nela emana-se o ideário das estruturas, as quais podem se assentar a sociedade contemporânea, caracterizada pela imposição da autoridade constitucionalmente do homem sobre a mulher e para que sua operacionalização seja sempre exercida em função da normatização culturalmente impositiva. É preciso que haja o viés patriarcal, vindo este a premiar e condicionar toda engrenagem de forma que possa fortalecer a sociedade, a produção de consumo à política, a legislação e a própria cultura, bem como os relacionamentos interpessoais.

Nesse contexto, o sexismo pode ser caracterizado mediante um esboço ideológico, ou para melhor frisar, como ideologias que se revelam através de comportamentos, de falas, de formas representativas de cunho cultural e social, que tem relação direta e imediata com formas e expressões advindo de um determinado ambiente permeado de traços discriminatórios, marginalizantes e que eclodem numa relação mantedora de submissão, exclusão e subalternidade na qual estão expostas as mulheres. A operacionalização de tudo isso depende da existência de formas e expressões próprias do patriarcalismo engendrado e, por isso, neste meio, o sexismo, como elucidado por Farias e Aras (2017). Desta premissa, pode-se ressaltar que o poder toma a forma de disciplina através da ideologização que exerce sua força e assim a circunscreve em todo mundo, tanto naqueles que diretamente executam o poder quanto naqueles que recaem ao poder de outros, sendo que o poder tem por finalidade última esse adestramento social, que é fabricado pela disciplina.

Pode-se dizer que esta relação de poder e de alienação que não só abastece, como também se inscreve à chancela de um modelo societário, tem como base a cultura do machismo, esse, um fato social presente em cada Logradouro de cada parte da humanidade, desde mais remotos tempos. Os indicadores atuais de promoção da violência de gênero

elencam dados atuais, permitindo perceber a teia que envolve o passado e o presente de tantas mulheres sacrificadas em nome do poder e da soberania de um legado marginal que é a violência de gênero. Assim indica Azevedo (2018), que padrões de dominação são impostos sistematicamente e constituídos, bem como culturalmente reforçados pelos homens, tendo como pressupostos básicos a prevalência de supremacia de um gênero sobre outro. Sobre isso, Rodrigues (2016) constata que

Historicamente, a estrutura patriarcal pela qual a sociedade organiza-se estabeleceu uma hierarquia entre homens e mulheres, conferindo ao sexo feminino um papel social inferior em relação ao sexo masculino. No intuito de garantir a manutenção do sobre corpos e vidas das mulheres, assegurando que, se mantenha na posição que lhes foi designada, o modelo androcêntrico de organização social recorre de forma contínua ao uso da violência em suas múltiplas formas. (RODRIGUES, 2016, p.8).

Dados de registros entre os anos de 2003 e 2013 fazem reforçar que a experiência tem sido a mesma, a violência de gênero sobre a força do poder e da subserviência, tem levado a sociedade a conhecer estatisticamente as consequências drásticas de tal perspectiva. Eis os cinco países que mais cometem violência contra a mulher:

Ranking da violência contra mulher no mundo



(Taxa de homicídios por 100 mil mulheres)

Fontes: Mapa da violência 2015 - Nações Unidas (ONU Mulheres)

Arte: CNJ

Figura 1: A violência de gênero em dados estatístico no mundo.

Fonte: Conselho Federal de Enfermagem (2018).

O gráfico acima é um demonstrativo do percentual do número de feminicídio numa macrorregião, na qual se pode verificar significativamente, a partir da uma conjuntura global, o seu alcance. É o retrato de um fenômeno presente nos diversos contextos sociais, não é uma realidade peculiar a uma geografia específica do mundo, todavia, é o produto globalizado que se internaliza e se manifesta desde mais longínquos recôncavos.

3 | O BRASIL COMO PARTE DA CULTURA DE VIOLÊNCIA E MORTE CONTRA A MULHER: MARCO NACIONAL

Pelas estatísticas o Brasil é o 5º país que mais matam mulheres em todo no mundo, proporcionalmente a cada 100 mil habitantes (SILVA; GOES, 2020). É um ranking demonstrativo que impele a reconhecer o funcionamento de tal demanda. Basicamente as alocações assim supramencionadas serve de paradigma, pois, como já enunciado que a cadeia global insere nos mesmos problemas de ordem cultural no qual todos estão imersos, salvo as especificações de cada realidade em seu contexto natural.

Cabe mencionar que diante de um contexto de violência e agressão contra o gênero feminino, a cristalização do feminicídio se apresenta nas mais diferentes formas, como é afirmado por Vargas (2019), segundo ela, fica mais propenso e proporcionalmente poderá incorrer em estatísticas mais elevadas de mortes de mulheres quando estas se encontrarem em um ambiente em que floresça a pobreza, a marginalização das camadas menos favorecidas e em um estado de subalternidade, entendido como fenômeno resultante do controle social. Significa dizer, segundo a mesma autora, que onde preexistia a cultura da submissão da mulher ao marido certamente há um controle que se inicia no seio da família: agressão, do estupro, ou qualquer forma de comportamento. Verifica-se que a mulher pode ser considerada como a principal vítima, que sempre é sucedida mediante um conceito discriminatório e sexista pré-formulado em toda sociedade, pois, praticamente em todos os países desenvolvidos e dos mais diferentes regimes econômicos e políticos, não há como negar que a violência contra a mulher tenha seguido um caminho bem específico.

O Brasil, país continental, por si mesmo já agrega uma multiplicidade de manifestações culturais, de valores e de costumes. Portanto, essa é uma demanda que é própria: um fenômeno sócio-histórico que tem em si uma estrutura de bases múltiplas como é o contexto brasileiro. É partir daí que se pode compreender as composições de violência e de morte, que fomentam um ambiente desde regiões desenvolvidas até as regiões mais castigadas por secas, fomes, criminalidade e tantas misérias sociais.

Segundo Santos (2021), a violência doméstica e familiar se torna uma das formas de violação dos direitos humanos, que por sua vez vem expressar costumes socioculturais oriundos dos primórdios da humanidade, que traz a ideia de superioridade masculina, em relação a uma pretensa ideia de inferioridade feminina.

A violência contra as mulheres assume diversos lugares, se perpetua nas camadas

sociais de modo amplo, ao mesmo tempo que singular. É nesse sentido que imagina-se como célula embrionária das relações sócias e estruturais, a família: relações sociais, porque nesta mesma está implicado a constituição do que hoje se tem como sociedade, enquanto modelo ainda vigente, isto é, um modelo cujo núcleo das relações de gênero e de poder se perpassa a medida do que atravessa de maneira psico-sócio ou afetivo através da história: a família como um primeiro grupo social onde os seres apreendem e representam os papéis sociais, por meio da mesma razão, os transmitem e por meio desta transmissão se faz perpetuar ao longo de gerações.

Este legado cultural imposto pelo paradigma familiar, pela aplicação dos valores e dos deveres socialmente estabelecidos que versar em prol do resguardo da proteção e promulgação das vivências, mas que permitem através de um regime totalitário gerido por toda uma cadeia de sentimentos de pertencimentos que sintomaticamente geram o assujeitamento ao cultivo das formas e em formas virulentas culminantes em situações ódio e morte. Tal conjuntura insere principalmente o senhorio das muitas mulheres, sejam crianças ou adolescentes; filhas, senhoras e esposas, exposta substancialmente em um espiral que as predispõe fundamentalmente a sofrerem os estigmas da violência em sua formulação mais letal:

A violência contra a mulher caracteriza-se como uma forma de violência de gênero, pois ela ocorre em razão da pessoa alvo da violência pertencer ao gênero feminino e tem como base a manutenção de papéis sociais impostos a mulheres e homens (Muhlen, & Strey, 2013; Scott, 1995). Atualmente, o Brasil ocupa o 5º lugar em uma lista de 83 países no índice de feminicídio (Waiselfisz, 2015), que é o homicídio que ocorre contra o gênero feminino motivado por violência doméstica e familiar. (CURIA, *et al.*, 2020, p.3)

Deste o seio familiar historicamente as manifestações das formas de violência foram sendo cristalizadas e legitimadas mediante um padrão que se adequa em razão de se manter um distanciamento dos direitos que deveriam ser imputados a mulher; das desigualdades de gênero, que se encontram já na sistematização a partir âmbito familiar, mais fortemente embasadas no modelo nuclear de família e que são marcantes ainda na sociedade. As estatísticas que condensam as evidentes marcas da violência perpetrada contra a mulher têm sempre como atores em sua maioria, parceiros ou ex-parceiros íntimos, caracterizadas através de atitudes, que mediante a relação que se estabelece entre cônjuges, provocam danos que vão desde físicos, sexuais ou mentais. Deve-se assim assinalar que diante de um contexto particularmente doméstico e familiar, o fator de proximidade entre a vítima e o agressor corrobora decisivamente para o agravamento de uma crise de saúde pública como vem a se configurar o feminicídio. (SANTOS; WITECK, 2016).

A cultura agressiva nesse ambiente é um dado exponencial de uma relação que aliena a condição da mulher como pertencente a um lugar que a expropria de sua condição de pessoa, coisificando a mesma a uma determinada situação e em função da mesma, o que lhes traz impactos a sua saúde físico – psíquica e emocional, assim conta-se:

Esse impacto resulta de mecanismos diretos e indiretos através dos quais a violência leva ao adoecimento da mulher. O mecanismo direto envolve agressões físicas com ataques repetidos ou de alta intensidade que causam traumatismos (fraturas, hemorragias e deformidades físicas) ou problemas crônicos (dor crônica e osteoartrite). O mecanismo indireto está relacionado ao estresse psicológico crônico, que contribui para o desenvolvimento de hipertensão arterial, problemas gastrintestinais e geniturinários e transtornos mentais, e à adoção de comportamentos de risco que favorecem infecções e acidentes (15). Transtorno de estresse pós-traumático, depressão (com ou sem suicídio) e abuso e dependência de substâncias são transtornos psiquiátricos frequentes entre as mulheres vítimas de violência conjugal física. (MIRANDA, PAULA, BORDIN, 2010, p. 301).

O problema da violência contra a mulher no país está intimamente vinculado a esta questão. Confere-se isso, uma vez que ao ser mulher, evidencia-se a agressão física e psíquica em virtude da manutenção da inferência ideológica de que o homem lhe é pretensamente um ser superior.

No Brasil, a Lei Maria da Pena nº11.340, sancionada em agosto de 2006, procurou estabelecer a garantia dos direitos inalienáveis a todos os cidadãos. Tal prerrogativa surge como um mecanismo em defesa da dignidade da pessoa da mulher, cria-se assim, um instrumento que seja capaz de coibir a violência contra as mesmas. Essa violência é apenas o sintoma socioestrutural de um bojo de relações que são vividas na perspectiva da desigualdade de gênero, em que tange daí suas consequências: violência física, psicológica, sexual e a moral, elencada no artigo 7º da lei.

Se por um lado a Lei Maria da Pena representa o que de mais nobre se pode aplicar nos dias de hoje, em relação ao combate ao crime de feminicídio, por outro lado dá uma exata precisão do quanto a sociedade brasileira encobertou há séculos uma violência velada pelo seu emudecimento social. Neste âmbito, a lei Maria da Pena vem a atender um seguimento de vulnerabilidade social em que se encontram as mulheres, como garantidora dos direitos de igualdade, do repúdio a formas de violência doméstica. Ainda que passados os anos de sua vigência, tem-se percebido a enorme dificuldade em sua aplicabilidade, mas sua existência e sua importância é um referencial para o país em se tratando do combate a violência contra a mulher, como bem dito por Soares (2021).

O suporte e a garantia do pleno exercício à cidadania, dos direitos de dos deveres, bem como do respeito a igualdade de gênero que vem a ser a Lei Maria da Pena, deve fazer pensar de onde veio a envergadura de tamanha demanda. É pertinente lembrar que a Lei não veio atingir os sintomas, não é a partir deles que se podem responder questões basilares que servem de estrutura para essa realidade. Nesse sentido, as respostas devem ser cômicas as perguntas, elas precisam estar congruentes com as questões que de verdade são os pilares que deflagram os sintomas: agressão, sofrimentos psíquicos-físicos e mortes.

A ocorrência dos crimes como assédio psicológico, o cárcere privado e todo tipo

de agressão física ou psicológica reforçam valores morais que estão centrados em uma contradição social que não reconhece a liberdade das mulheres. Ao mesmo tempo em que se postula o discurso do domínio sobre o corpo e sobre uma identidade feminina como propriedade do masculino. Mais uma vez se faz aparecer que o fenômeno cultural brasileiro de violência e de morte herda de longas datas um patrimônio excludente e extremamente conservador e disciplinador, tendo como seu maior patrocinador aquela parte da cultura legada pelo patriarcalismo. Segato (2003 *apud* GOMES, 2019) alude no propósito desse ensejo, das contribuições dos estudos de antropólogos como também do ativismo do movimento feminista, que permitem ampliar o entendimento do sentido de violência contra a mulher, levando em conta a violência de gênero como parte estrutural reproduzidas no campo econômico, como também social.

Gomes (2019) ainda atesta que como parte das normas coletivas, a violência contra a mulher é perpetuada no imaginário patriarcalista onde as mesmas relações de poder e suas instâncias encontram êxito. A perpetuidade de normas e condutas que são alimentadas pelo silêncio dos que presenciam abusos e práticas criminosas, pois é na passividade de muitos, isto é, pela omissão da sociedade e do governo que o silêncio se torna integrante de todo um sistema de morte. Destarte, por si fazer parte de uma realidade social, o silêncio acaba evidenciando uma prática cultural, que à medida da parcimônia de uma realidade adestrada, permite conviver de maneira natural com contextos de marginalizações.

Em dados atualizados e, sobretudo, tomando como parâmetro de estatísticas anteriores, a lei Maria da Penha e a Organização Mundial de Saúde revela um contexto mais promissor, ainda que muito carente em relação ao que se espera em termos de combate e emancipação dos direitos e da proteção às mulheres, uma vez que com base em dados anteriores o crescimento de feminicídio entre os anos de 1980 e 2006 era um número expressivo de 7,6% ao ano, o que representava um crescente percentual de 2,5% em relação ao aumento da população das mulheres no mesmo período. Já no período vigente da lei sancionada, no período 2006 a 2013, o crescimento do número de homicídios caiu cerca de 2,6% ao ano, isto quando ponderado o crescimento da população. Segundo Rodrigues (2017, p.54), “esses índices indicam que não houve um recuo de números de crimes, todavia uma diminuição das taxas crescentes, o que, na perspectiva do legislador justificou adoção de medidas mais severas no âmbito repressivo”.

Sabe-se que o feminicídio é um problema multifatorial que afeta todo o mundo, mas existe em todo o mundo, um mundo pessoal, com identidade própria, como característica inerente aquela singular realidade que é também de subalternidade e de violência. Segundo Calazans *et al.* (2019), a região Nordeste seguida pela região Centro-Oeste, apresentou o maior índice nas taxas de feminicídio em todo território nacional. No quadro abaixo é perceptível esta representatividade:

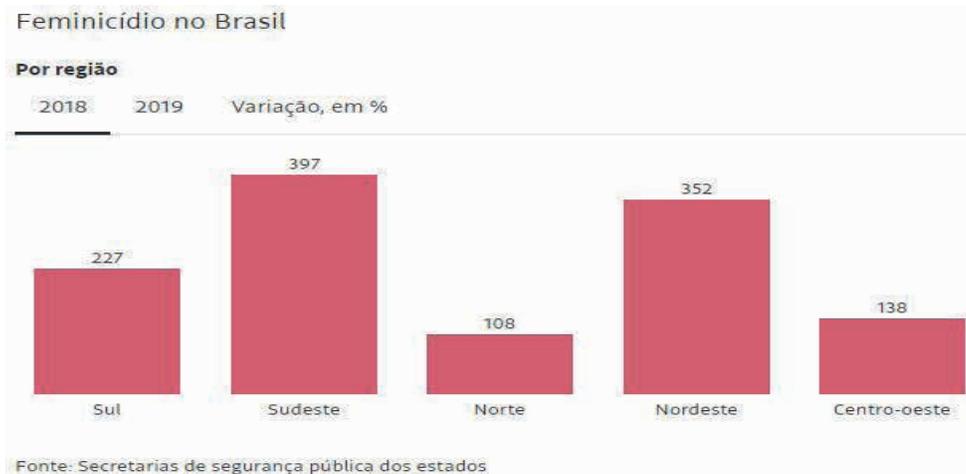


Figura 2: Dados estatístico da violência contra a mulher em território nacional

Fonte: Instituto Patrícia Brasil (2020).

Esse gráfico apresenta os dados estatístico da violência de gênero visto a partir das camadas sociais brasileiras, dados estes que são um aporte considerável da estigmatização da violência de gênero proporcional a realidade vigente. As estatísticas estão consoantes a um processo crescente, uma vez que não se fixa como realidade atual, contudo, mostram como até aqui se pode obter dados significantes desses achados.

4 | FEMINICÍDIO SOCIOESTRUTURAL EM TERRAS NORDESTINAS BRASILEIRAS: REALIDADE, IMPACTOS E CONSEQUÊNCIAS

Deste recorte acima aprestado pode-se cogitar: O que faz o Nordeste ser a região mais acentuada em termos de violência contra a mulher? O que faz uma terra que já é castigada e estigmatizada por situações tão específicas, como a seca, a falta de saneamento básico, de políticas públicas que contemplem o acervo demográfico, bem como o esquecimento de uma grande parcela de seus tutores governamentais, se estabelecer, segundo dados apresentados, como um estado onde o feminicídio é dado como uma característica tão forte?

Para responder a essa demanda é preciso um olhar para a história e para o lugar onde nasce e onde se é estabelecido como fator socialmente estruturado. Nesse ponto pode-se perceber que dado qualquer contexto em que a mulher se encontra ela é a vítima de uma violência perpetrada por parceiros, patrões, maridos etc., o que se pode dizer que é um acontecimento bastante comum em diversas situações culturais e segundo Moreira *et al.* (2010, p. 398), “mesmo no Brasil com um todo, a cada 15 segundos, uma mulher é espancada, isto é, cerca de 2,1 milhão de mulheres são espancadas por ano”, isso representa um aporte referencial de estatísticas em níveis nacionais, que como visto na

seção anterior é um recorte de uma parte do cenário mundial que o Brasil veio assumindo durante um longo período gestatório de crimes cometidos contra a mulher.

Percebe-se que os dados apresentados são referências do estudo e do processo de um feminicídio ainda em constante evolução, nota-se que existe uma crescente significativa nas estatísticas. Acima já havia sido salientado que durante o período pandêmico da COVID 19, se presenciou o crescimento nos índices de agressão, violência e morte em todo território nacional, são assim dados de um movimento estatísticos que são fundamentalmente um aporte datando sua fonte e do seu período. A fim de aprimorar, Arruda (2022) apresenta dados mais atualizados que representam essa crescente quando os relacionam as formas mais graves de agressão, que é a morte da mulher. Destaca-se, que seguindo o levantamento do último Atlas da Violência no território nacional, somente em 2019 foram registradas 3.737 mortes de mulheres por homicídio, o que acarreta um índice equivalente a uma taxa de 3,5 por cada 100 habitantes do sexo feminino, mesmo no ano anterior (2018), o Brasil havia alcançado a triste marca de ser a quinta nação que mais mata mulheres em todo mundo. Seguindo na mesma direção, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, também no ano de 2021, apontava para um total 3.966 de homicídios de mulheres ocorridos no ano de 2019 (3,7%), e que durante o ano de 2020 foram assassinadas no Brasil 3.913 mulheres, representando um percentual de equivalente de 3,6 mulheres mortas por cada 100 mil habitantes, sendo que desse total 1.350 são vítimas de feminicídio. Portanto, tem-se um uma estatística crescente de mortes por feminicídio que chega a 34,5% do total de vítimas.

Todavia, existe um Brasil em que sua população é tipicamente nordestina, dos cabra da peste, feito de homens e mulheres, das desigualdades de gênero, do domínio massivo do macho sim senhor, que é a experiência de um solo brasileiro, num logradouro bem distinto, bem representativo em que se propaga e em que se deflagra os sinais da violência: Somente o estado de Ceará apresentou um número significativo de 5.700 (1.96%) casos de violência, contando também registros de um número expressivos de estupros com taxa de 1.790 que significa um percentual de 3,3%, com predominância entre as mulheres negras como vítimas potenciais, percebe-se, portanto, que a base encontra-se o patriarcalismo estrutural, como destacado por Nunes et.al (2021).

Outro estado que serve de referencial expressivo dessa demanda crescente é o Estado de Alagoas, se por um lado no período entre 2014 a 2019 havia decrescido os seus índices de feminicídio num total de 28%, neste ano (2022), o estado chegou a assumir o primeiro lugar na região do nordeste brasileiro, ocupando a 5ª em uma posição a nível nacional, segundo Arruda (2022). Nessa mesma perspectiva, o Estado do Rio Grande do Norte, também estado nordestino, possui um índice bem indicativo da presentificação agressiva com predominância da letalidade proporcionado pelo machismo, sexismo, assim como misoginia de um espólio patriarcal, bem característico em unidades federativas como é o caso de Estados da região mencionada. Os Potiguares, portanto, tem alta taxa de

violência letal contra a mulher, mostrando um cenário de 8,3 de crescimento, de acordo com Vargas (2019).

A negligente forma em que muitos contextos administram de maneira leniente a violência contra a mulher, no mundo, no Brasil e possivelmente no Nordeste, faz pensar ainda no jeito parcimonioso em que uma boa parcela da sociedade soubera lidar com a situação. Pois, se por um lado o silêncio representa o medo diante da tirania avassaladora de uma cultura de agressão e morte, há a impressão de que ainda hoje muitas mulheres sentem desnudas da proteção do Estado, por outro lado, a mesmo silêncio é o retrato mais parecido com o que a sociedade nordestina pôde descrever do processo histórico que um patriarcado foi assumido na contemporaneidade por um caminho vigente situado mediante sua configuração como parte da população brasileira, compreendida em seu lugar dentro de um contexto nordestino.

Para Yakubovich (2018 *apud* SOARES *et al.*, 2022) falando acerca de estudos sobre fatores de riscos e os meios protetivos no que tange a violência e gênero implicada as mulheres, pode constatar uma enorme gama de situações que determinam e delineiam um campo de predisposição e, no mesmo se faz perceber como estão sujeitas e propensas a situações de violência. Existem outras circunstâncias que provavelmente tonam esse risco mais proeminente, isto é, aumentam a probabilidade de a ocorrência do crime acontecer. Isto implica dizer que coexiste, adjunto ao movimento patriarcal, outros elementos que tonam a pessoa da mulher mais vulnerável a toda forma de violência.

Além disso, deve-se contextualizar que cultura da violência contra a mulher, de modo geral, se torna um desafio para a saúde pública, pois trata-se de um evento multifatorial, de complexidade que se vincula em sua práxis a um fenômeno cultural, que ocorre independentemente do nível de renda ou de educação da população. Isto implica dizer que não se pode tornar seu entendimento tomando a partir de uma única realidade, é uma questão oriunda de práticas que foram sendo cultivadas ao longo de toda uma história. Existe uma variável constante e determinante. Porquanto que é ligada aos valores morais e comuns a sociedade patriarcal (CONCEIÇÃO *et al.*, 2021).

É, portanto, essa conjunta social que segue o modelo patriarca servido como um embrião gestatório de toda violência disseminada contra a mulher, onde o homem se sente como o legislador das leis que regem seu patriarcado. É pertinente evidenciar que toda ou qualquer mudança contra esse *status quo* representa uma ameaça, pois acarretaria em transformações antes não vista. Segundo Conceição *et al.*, (2012), no que se refere ao Nordeste, a intolerância de gênero tem alcançado níveis expressivos, um fator relacionado a isto é uma tomada de inversão de papéis, uma quinada na posição no cenário nordestino, pois como atesta o referido autor, a mulher começa a ocupar um lugar de melhor destaque no mercado de trabalho, uma diminuta perda associado a isso é a perda da figura de provedor antes tão assumida pelo homem.

Consequente a isto, a dominação masculina exercida sobre a mulher é um fator histórico que reflete ainda hoje, embora a mulher já tenha conquistado muitos de seus direitos, como por exemplo, trabalhar, votar, poder ser independente, etc. Os vestígios da sociedade patriarcal estão enraizados e a mulher continua a ser vista como posse do homem. Uma comprovação clara disso é o alto índice de violência sofrida pela mulher, em sua maioria motivadas pela convicção masculina de que as mulheres são subordinadas e devem respeitar suas vontades. Os homens estão impregnados pela cultura machista, por isso são eles os principais agentes dos crimes passionais e de gênero. (COSTA, DE SÁ, BARBUDA, 2022, p. 5)

Nesse prisma, pode-se deter numa compreensão bem mais significativa, tomando os aspectos específicos que até o presente momento caracterizam, de forma simbólica e concreta, a região aqui estudada. Os fatores sociais e econômicos influenciam a região Nordeste, agravando ainda mais o silêncio que há entre tantas mulheres, principalmente aquelas que fazem parte de uma esfera socioeconômica com menos recursos. Esses fatos servem de parâmetros para a fomentação e constatação do quanto as estruturas sociais se configuram como forma de opressão, violências, pobreza, opressão, além de serem garantidoras do agravamento que acarretam ao gênero humano em sua existência.

Os marcadores socioeconômicos fomentam cada vez mais a construção de um ambiente sexista, machista, preconceituosos e altamente patriarcal. A legitimação e a forma como se tem culturalmente naturalizado a violência de gênero perpetrada no seio social ajudam para o distanciamento de sua erradicação. Este fato anelado a outros marcadores, como, por exemplo, questões referentes a grupos raciais, étnicos, regionais, bem como econômicos, permitem que as vítimas da violência estejam mais propensas a outras formas de opressão. A chave de leitura como já fora proposta nessa seção, encontra seu lugar no modelo patriarcal em que se vivem a população estudada até o presente momento, contudo, há um lugar em específico para a sua materialização, esse lugar é o contexto onde se vivem muitas senhoras, meninas, moças e mulheres, que por serem mulheres sofrem e são discriminadas, afastadas de sua condição em nome do patriarcado. Confirma-se isso com a colocação de Farias e Aras (2017):

Historicamente, as mulheres estiveram alijadas dos espaços de poder com base em estereótipos limitadores da sua existência plena, da liberdade sobre seu corpo, seus desejos e da autonomia econômica, limitações que estão personificadas no controle da sua sexualidade, que “deve estar voltada” para a maternidade, para o cuidado da família e a manutenção material da liberdade de atuação masculina por meio do trabalho doméstico não remunerado, isto é, a heteronormatividade compulsória. (FARIAS, ARAS, 2017, p.2)

É um sistema alocado em cada região do planeta, um sistema que alimenta a vulnerabilidade por meio das desigualdades, ora no ambiente de trabalho, ora em quaisquer esferas que se apresente. Quanto ao mercado trabalho, é alimentado o mecanismo de assujeitamento imposto severamente pela lei do mais forte. (GOMES, 2012 *apud* REIS, COSTA, 2018.).

Silva (2022) confirma que no Nordeste são colocados outros tipos de estereótipos ou mitos em torno da figura da mulher, somados a isso, aparecem as altas taxas de feminicídios. As mulheres são estigmatizadas pelos marcadores que irão na direção das situações de mortes assistidas: mulheres trabalhando com salários baixos, exploração sexual, estupro, etc. É nesse sentido que se encontra as condições sócio estruturais que garantem a continuação da opressão, que fomentam a continuação da história de marginalização, e que só a de parar se houver a desconstrução dos estereótipos, das práticas segregadoras da cultura feminicida. Quando a mulher deixar de ser um ovário, uma matriz, uma fêmea; quando a linha ideológica e biológica que separa homens e mulheres for desmistificada, ou quando a democracia garantidora da soberania do povo for uma regra para todos, e isto inclui a mulher.

Destarte, esses conceitos estreitamente meticulosos foram atribuídos a mulher como ideário que a transformou em um ser pequeno, quando não minúsculo diante do sujeito arraigado de machismos, sexista e misógino. Isso foi um processo construído historicamente, história ensinada e passada de pais para filhos ao longo de séculos, segundo Silva (2022).

Por isso, historicamente, as mulheres foram construídas como "menores" que os homens e, pior que isso, foram ensinadas a se colocar nessa posição de inferioridade e exaltar os homens, enquanto os homens foram ensinados a se superlativar e a receber das mulheres cuidados, elogios e admiração (SILVA, 2022, p. 40).

Pode-se, portanto, constatar que em boa parte a violência contra a mulher na região do Nordeste do Brasil, esteja relacionado, em sua maioria, a questão da desigualdade de gênero, mesmo mediante dados subnotificados dos casos de agressão. Esta realidade constitui um problema social na região referida e que vem reforçar a já afamada questão da desigualdade de gênero fortemente presente em todo país.

É importante demonstrar que a vulnerabilidade social não só contribui para a continuação do que estabelece como movimento de opressão, de exclusão, mas fomenta também um processo divisório entre os ricos e as camadas mais propensas a pobreza. Em ambos os sentidos a vulnerabilidade pode representar a dura realidade de ser mulher em uma atmosfera tão complexa, o que significa dizer que: se não mata pela necessidade de se garantir a sobrevivência da tirania do homem que não permite tirar-lhe de sua honradez, por outro, se mata quando a dignidade da mulher lhe é destituída, mercantilizando sua condição, coisifica-se na mesma proporção de um domínio estabilizado as custas de quem se encontram vulneravelmente mergulhada em todo processos discriminatório .

É importante destacar que as regiões Norte e Nordeste são as macrorregiões de maior vulnerabilidade social do país, além de ser altamente conservadora no que diz respeito aos papéis tradicionais de gênero, em que a cultura da honra é preservada, com a construção da masculinidade baseada na virilidade e heteronormatividade, explicando, em parte, os achados deste estudo.

Outro fator que merece ser mencionado é o processo de disseminação e interiorização da violência vivenciado pela Região Nordeste nos anos 2000, promovendo aumento expressivo nas taxas de mortalidade por homicídios em homens 21,22,33 que foi acompanhado pela elevação dos homicídios femininos (MEIRA *et al.*, 2021, p. 6)

Faz necessário ponderar que diante de um cenário tão suscetível a toda forma de agressividade, que se não contar com políticas públicas eficazes que deem conta da real condição social em que se encontram a maiorias das meninas, das moças e das senhoras, poderá ser constatado o paradigma da continuidade. Corresponderá no aqui e agora, buscar verdadeiros enfrentamentos que lidem com situações específicas, tendo diante de si um contexto, um território, e uma população bem definida, perpetrada pelo estigma sócio e estrutural da cultura feminicida. Vargas (2019) assiná-la o feminicídio deverá ser compreendido como um fenômeno complexo, e uma vez que esse se instaurar, enraizando-se dentro de uma determinada realidade, ele será determinante e trará consequências marcantes.

5 | METODOLOGIA

O presente estudo se caracteriza como uma pesquisa de natureza bibliográfica com abordagem qualitativa. Configura-se, nesse formato, uma vez que foi feita profunda revisão de literatura, considerando periódicos e publicações em revistas científicas, sendo possível coletar dados para construção da problemática. A revisão de literatura permitiu a proposição da abordagem acima mencionada, que segundo Cervo, Bervian (1983 *apud* GARCIA, 2016), deve-se estar cômico que para tal finalidade de uma pesquisa configurada como bibliográfica se leva em consideração o propósito da mesma, devendo procurar explicar o problema a partir de referenciais teóricos publicados em determinados documentos.

Discutir sobre temáticas ou ideologias por uma revisão documental, é uma forma que enriquece toda a proposta e comprovação teórica do trabalho apresentado, assim como identifica como se encontra o estágio atual do tema escolhido, sua relevância e impactos na atual conjuntura social. Permitindo investigar por uma gama de fenômenos pesquisados diretamente de fontes catalogadas em documentos, revistas e artigos. A pesquisa traz material já escrito e orientado em trabalhos anteriores, sendo o mesmo de caráter qualitativo, uma vez que faz uso dos dados para serem interpretados de acordo com o referencial teórico.

Nesse sentido, deve e sempre poderá haver um momento específico dentro da pesquisa onde concorrerá para o aprofundamento de aspectos com ênfases à caracteres qualitativos como forma de fundamentação bibliográfica. Ou ainda, citando Diehl (2004 *apud* DAFOLVO *et al.*, 2008), quando da utilização do método qualitativo será descrito a complexidade de determinados problemas dentro da abordagem, isto é, no que tange a necessidade de compreender e classificar os processos em sua dinamicidade em meio

a um determinado contexto e, assim, seja possível fomentar o processo de mudanças significativas.

6 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base no pressuposto de uma cultura enraizada, busca-se dá fundamento a essa pesquisa, primeiro, como herança que advém do passado, quando é voltado para a análise da histórica relação que o patriarcalismo tem e teve na sociedade, dando assim, através deste, a condição para entendimento, condição *sino quo non*. Deste modo, é estabelecido como reflexão na lógica da continuidade, isto é, das reminiscências de um passado que faz tão presente, que tem como fator a histórica realidade de uma cultura que tendo suas raízes em algo já ocorrido em algum lugar, em algum tempo e que agora volta a produzir seus frutos no presente: agressão sujeição, estigmatização, alienação, submissão, morte, etc. O objetivo dessa pesquisa, nesse sentido, era apresentar algumas contribuições sócio-históricas e propor nessa mesma direção a problematização do feminicídio no Nordeste. Nesse contexto, esse trabalho possibilitou o entendimento da cultura, historicidade, por consequência, o patriarcado, como fatores determinantes para uma das variáveis que estabilizam o feminicídio na sociedade.

Assim como fora evidenciado nas discussões levantadas anteriormente neste trabalho, o feminicídio é um problema social que traz consigo características culturais em virtude de uma série de mecanismo mantenedores do próprio e que assolam um número expressivo de mulheres, explicitando a imagem cruel da realidade. De toda essa alocação, nota-se que o trabalho não encerra o assunto, uma vez que seu tratado vem como indicativo para quem procure referenciá-lo, tomando-o como um recorte na possibilidade de sua inserção a modo de referência bibliográfica e ainda com base a essa perspectiva, deixar para as futuras gerações o usufruto dos resultados obtidos até esse momento. Além disso, essa vertente pode ser analisada por diferentes olhares, o que, certamente, trará benefícios inegáveis para o combate e a desinformação acerca do feminicídio.

As nuances até aqui tratadas no que tange ao objeto de problematização, a saber, de que no presente momento, o trabalho propusesse estabelecer alguns elementos indicativos que incendessem para o entendimento da abordagem assim apresentada, tendo como pano de fundo aquelas características oriundas dos elementos corroborativos para a constituição do feminicídio sócio – estrutural em terras nordestinas. Vale ressaltar nesse ensejo que a descrição de tal perspectiva não vem com um sentenciamento, não se trata apenas de se poder fazer a constatação de um fato; o assunto é um fenômeno vigente, assim também como corrente.

Nesta perspectiva, é preciso recorrer para o agendamento reflexivo de saberes, como a psicologia propriamente é, pautada a partir de uma visão holística daquilo que é produzido na história, por meio da qual melhor se fizesse compreender todos os fatores que

constituem a mesma: desde atributos que favorecem a construção de uma sociedade mais autenticamente humana, até aqueles que intentam contrários a própria condição deste favorecimento.

Notadamente a psicologia necessitará está vinculada aos projetos sociais, assim como trabalhando juntamente com instrumentos de apoio e acolhimento as demandas, dos axiomas que manifestam quer direta ou indiretamente como produção das esferas sociais de adoecimento da pessoa ou da própria sociedade ao qual está inserida. Ainda trazer a plenária social e ao seu pleno desvelamento na medida que denuncie as ideologias que alimenta e fortalecem o sentimento de parcimônia e de leniência frente a violência de gênero. Outrossim, incorre que o papel do saber psicológico deverá ser independente, ressaltando e resgatando o valor da singularidade da pessoa, que é também lugar atingido e violentado pelas atitudes e estruturas de ódio, isto é, entenderá situar-se como saber que lhe é próprio no tratado de fazer psicologia e partir propriamente, quando esta verte seu agir para o significado que a violência de gênero traz contra a mulher, seja ela agressão física; seja ela psicologicamente; ou seja quaisquer outra forma que decisivamente implique contra o plena exercício de sua subjetividade.

Porquanto, percebe-se a constatação daquilo que vem como intuito de uma abordagem, a instauração de um fenômeno culturalmente marcante e que tem marcado a sociedade nas relações entre homens e mulheres, relações feitas por ignominia, por agressão e por sujeição, que na sua forma mais letal chama-se de construções feminicidas. Algo tão palpável no Brasil e no seu Nordeste.

Deverá ser a psicologia de hoje como foi a filosofia desde os tempos pré - pós-Socráticos, a busca daquela verdade que liberta da ignorância, da intolerância, dos comportamentos que violam o direito de ser pessoa os quais também atentam contra a liberdade de ser diferente, de se viver como mulher.

Nesse sentido, entende-se que a problemática atravessa a sociedade e seu alcance se infere a nível global, é preciso constatar a avidez de um fenômeno que comporta em si um problema de saúde pública, ainda sujeito a uma crescente em todo mundo. Ainda há presença de um ordenamento culturalmente estabelecido desde mais longínquas dadas, vindo a se configurar ainda mais na vida cotidiana com pujança talvez jamais vista.

O que até aqui fora destacado como produto deste ensaio poderá também contribuir para uma reflexão na medida em que ajude a elevar o pensamento para o presente momento da história da sociedade, auxiliando no processo da elaboração de práticas e costumes que contribuíram para o que se tem hoje como sociedade livre e responsável, através de um referencial teórico que traga para a ocasião o oportunizar naquilo que este tratado tenha trazido de mais genuíno para o assunto.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Marília Gabrielle Oliveira Wanderley de. A violência contra a mulher sob à luz da teoria das janelas quebradas. 2019. 41 p. Artigo (Bacharelado em Direito) - Centro Universitário Fametro – UNIFAMETRO, [S. l.], 2019. Disponível em: <http://repositorio.unifametro.edu.br/jspui/handle/123456789/98>. Acesso em: 31 maio 2022.
- ANDRADE, Vera Regina Pereira de. A soberania patriarcal: O sistema de justiça criminal no tratamento da violência sexual contra a mulher. *Revista Seqüência*, BRASÍLIA, v. 26, n. 50, p. 71-102, 1 jan. 2005. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15185>. Acesso em: 2 maio 2022.
- ARAÚJO, Gabriela Monteiro. “Medo nós tem, mas não usa”: Narrativas feministas rurais do movimento da mulher trabalhadora rural do nordeste (MMTR-NE). 2019. 213 p. Dissertação (Mestrado em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo) - Universidade Federal da Bahia, [S. l.], 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/34194>. Acesso em: 31 maio 2022.
- ARRUDA, Maria Cristiane de. A violência contra a mulher em Delmiro Gouveia - AL: uma questão de (in) justiça social. 2022. 46 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em História) - Unidade Delmiro Gouveia - Campus do Sertão, Universidade Federal de Alagoas, Delmiro Gouveia, 2022.
- AZEVEDO, A, P, M; JUNIOR, S. E. S, F; COSTA, A.C.S. O feminicídio narrado: Cartografia da violência contra a mulher nos relatos do movimento pela vida. **Verso e Reverso**, v. 32, n. 80, p. 1-12, 2018. Disponível em: <http://revistas.unisinos.br/index.php/versoereverso/article/view/ver.2018.32.80.05>. Acesso em: 15 mar. 2022.
- CALAZANS, J. F., BATISTA, J. de O. J. H., & MUSSE, J. de O. (2019). Feminicídio no nordeste brasileiro: O que revelam os dados de acesso público. **Interfaces Científicas - Saúde E Ambiente**, v. 7 n. 3, p. 61-74, 2019. <https://doi.org/10.17564/2316-3798.2019v7n3p61-74>. Acesso em: 15 mar. 2022.
- BERTOLIN, P. T. M.; ANGOTTI, B.; VIEIRA, R. S. C. **Feminicídio – quando a desigualdade de gênero mata**: Mapeamento da Tipificação na América Latina. Joaçaba - SC: Unoesc, 2020. Disponível em: <https://www.unoesc.edu.br/editora/livros-single/e-book-gratuito-feminicidio>. Acesso em: 20 mar. 2022.
- BLAY, EVA ALTERMAN. Violência contra a mulher e políticas públicas. **SciELO Brazil Estudos avançados**, v. 17, n. 49, p. 87-98, 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ea/v17n49/18398.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2022.
- BOENTE, A.; BRAGA, G. **Manual para elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso**. Rio de Janeiro: FAETEC, 2004.
- BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Bourdieu, Pierre. Tradução de Maria Helena, 2º. ed. Rio de Janeiro, 2002. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/16/o/BOURDIEU__Pierre._A_domina%C3%A7%C3%A3o_masculina.pdf?1332946646. Acesso em: 25 mar. 2022.
- BRILHANTE, A. V. M. *et al.* Construção do estereótipo do “macho nordestino” nas letras de forró no Nordeste brasileiro. **Interface-Comunicação, Saúde, Educação**, v. 22, n. 64, p. 13-28, 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1807-57622016.0286>. Acesso em: 28 mar. 2022.

BRÍGIDO, E. I. Michel Foucault: Uma Análise do Poder. **Revista de Direito Econômico e Socioambiental**, v. 4 n. 1, p. 56–75, 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.7213/rev.dir.econ.socioambienta.04.001.AO03>. Acesso em: 15 mar. 2022.

CAVALCANTI, L. F. *et al.* Material educativo sobre violência de gênero contra a mulher divulgado pela gestão estadual na região nordeste. **V Seminário internacional em promoção de Saúde**, Rio de Janeiro, p. 1-20, 2015. Disponível em: https://semintpromosaude.webnode.com/_files/200000630-8383385751/letra%20m%2027%2009%2015.compressed.pdf. Acesso em: 12 jan. 2022.

CONCEIÇÃO, Eloisa Botelho da Silveira. **Feminicídio no brasil**. Apucarana: [s. n.], 2012. 20 p. Disponível em: <https://facnopar.com.br/conteudo-arquivos/arquivo-2017-06-14-14974728811632.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2022.

CONCEIÇÃO, H. N. *et al.* **Tendência da mortalidade feminina por agressão no nordeste brasileiro**. Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comunidade da Universidade Federal do Piauí, Teresina-PI, p. 1-6, 2021. Disponível em: <http://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/CiencCuidSaude>. Acesso em: 1 maio 2022.

COSTA, Allinson Diego Gomes da; DE SÁ, Fabiano Otávio Teixeira; BARBUDA, Alex Soares de. DO CRIME PASSIONAL AO FEMINICÍDIO. **Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro**, [s. l.], ano 2022/01, v. 1, 2022. Disponível em: <https://revistas.unipacto.com.br/busca?search=do+crime+passional>. Acesso em: 31 maio 2022.

CURIA, B.G *et al.* Produções Científicas Brasileiras em Psicologia sobre Violência contra Mulher por Parceiro Íntimo. **Psicologia: Ciência e Profissão** v. 40, p. 1-19, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/V8jcXqbrLxts8r5jqzQ8LPv/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 8 mar.2022.

DALFOVO, M. S.; LANA, R. A.; SILVEIRA, A. Métodos quantitativos e qualitativos: um resgate teórico. **Revista Interdisciplinar Científica Aplicada**, Blumenau, v. 2, n. 3, p. 1–13, 2008. Disponível em: <https://rica.unibes.com.br/rica/article/view/243>. Acesso em: 7 maio. 2022.

DE ALMEIDA, S, S. *et al.* **Violência de gênero: poder e impotência**. Contexto educação, México, ano 1995, p. 218-218, 2022. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/crt-276>. Acesso em: 14 mar. 2022.

DIAS, Maria Berenice. Por que Maria da Penha? *In*:DIAS, Maria Berenice. **A lei Maria da Penha na justiça**. 5ª. ed. São Paulo: Editora juspodivm, p. 2-49, 2007. Disponível em: <https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/d6f307d9029420c2cef6109bf22e2d1f.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2022.

FARIAS, Angela Carla de *et al.* **Feminismo negro, feminicídio e a violência de gênero contra as mulheres**. Anais V ENLAÇANDO. Campina Grande: Realize Editora, 2017. Disponível em: <https://www.editorarealize.com.br/artigo/visualizar/30577>. Acesso em: 31 maio 2022.

FONSECA, M. F. S. *et al.* O feminicídio como uma manifestação das relações de poder entre os gêneros. **JURIS - Revista Da Faculdade De Direito**, v. 28 n. 1, p. 49–66, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.14295/juris.v28i1.7680>. Acesso em: 18 mar. 2022.

GARCIA, E. Pesquisa bibliográfica versus revisão bibliográfica - uma discussão necessária. **Línguas & Letras**, [S. l.], v. 17, n. 35, 2016. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/linguaseletras/article/view/13193>. Acesso em: 17 mar. 2022.

GOMES, Carlos Magno. Uma perspectiva antropológica do feminicídio nos contos de Marina Colasanti. **Revista Ártemis**, [S. l.], ano 2019, v. XXVII, n. 1, p. 392-405, 1 jan. 2019. Disponível em: <https://periodicos3.ufpb.br/index.php/artemis/article/view/4110>. Acesso em: 16 mar. 2022.

GONÇALVES, Juliana de Senna Deminicis. **Feminicídio: uma relação entre a violência de gênero, a sociedade patriarcal e a ausência de mudança cultural**. 2019. 82 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito), Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2019. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/15536>. Acesso em: 1 maio 2022.

LIMA, H. M. R. L. A Polêmica Em Torno Da Lei Do Feminicídio. **Vozes em confronto**: [S. l.], v. 8, n. 1, p. 84-105, 2018. Disponível em http://www.revistaretor.org/pdf/retor0801_rodrigues.pdf. Acesso em: 21 mar. 2022.

MARTINS, Mariana Luana *et al.* Grécia antiga: a posição da mulher sob a ótica masculinista. **V Seminário científico da UNIFACIG**, n. 5, p. 1-9, 2019. Disponível em: <http://pensaracademico.facig.edu.br/index.php/semiariocientifico/article/view/1167>. Acesso em: 2 maio 2022.

MATOS, M.; PARADIS, C.G. Desafios à despatriarcalização do Estado brasileiro. **Cadernos pagu**, n. 43, p. 57-118, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0104-8333201400430057>. Acesso em: 30 mar. 2022.

MEDEIROS, L, de F; CABRAL, A, L de A. Ser homem: um estudo sobre as masculinidades no interior do Nordeste brasileiro. **Atas - Investigação Qualitativa em Saúde/Investigación Cualitativa en Salud**, [s. l.], v. 2, p. 559-568, 25 mar. 2019. Disponível em: <https://proceedings.ciaiq.org/index.php/CIAlQ2019/article/view/2126/2053>. Acesso em: 10 mar. 2022.

MEIRA, K.C. *et al.* Efeitos temporais das estimativas de mortalidade corrigidas de homicídios femininos na Região Nordeste do Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 37, p. e00238319, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/xfSXZPt3WqWWBtyLmgdHBxr/?lang=pt>. Acesso em: 08 maio. 2022.

MEIRA, K.C. *et al.* A construção da masculinidade e sua associação com a mortalidade por homicídios em homens nos estados da região Nordeste. **Encontro de rede feminista Norte e Nordeste de estudos e pesquisas sobre mulher e relações de gênero**, [s. l.], 2018. Disponível em: <https://www.sinteseeventos.com/site/index.php/acervo/anais/anais-encontro-internacional-da-rede-feminista-norte-e-nordeste-de-estudos-e-pesquisa-sobre-mulher-e-relacoes-de-genero-redor/redor-2018/146-acervo/encontro-internacional-da-rede-feminista-norte-e-nordeste-de-estudos-e-pesquisa-sobre-mulher-e-relacoes-de-genero-redor/edicoes-antiores/redor-2018/327-redor-gt10>. Acesso em: 31 maio 2022.

MIRANDA, M.P. M; PAULA de C.S; BORDIN, I.A; Violência conjugal física contra a mulher na vida: prevalência e impacto imediato na saúde, trabalho e família. **Rev Panam Salud Publica**, v. 4, n 27, p. 300-308, 2010. Disponível em: <https://www.scielosp.org/pdf/rpsp/v27n4/a09v27n4.pdf>. Acesso em: 8 mar. 2022.

MOREIRA, V., BORIS, G. D. J., & VENÂNCIO, N. O estigma da violência sofrida por mulheres na relação com seus parceiros íntimos. **Psicologia & Sociedade**, Fortaleza-, p. 1-9, 13 ago. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/psoc/v23n2/a21v23n2.pdf>. Acesso em: 1 maio 2022.

NUNES, L. F., CAVALCANTE, L. F., LAVOR FILHO, T. L. de, BARROS, J. P. P., & MIRANDA, L. L. (2021). Violência contra mulheres no Ceará em tempos de pandemia de COVID-19. **Revista Feminismos**, 9(1). Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/feminismos/article/view/42340>. Acesso em: 31 maio 2022.

PASINATO, W. “Femicídios” e as mortes de mulheres no Brasil. **Cadernos Pagu**, [S. l.], n. 37, p. 219–246, 2016. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8645012>. Acesso em: 7 maio. 2022.

REIS, A. T; COSTA, N L. Femicídio e Mídia: O Assassino Nunca é o Único que Mata. **Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação**, Juazeiro–BA, p. 1-15, 2018. Disponível em: <https://portalintercom.org.br/anais/nordeste2018/resumos/R62-1412-1.pdf>. Acesso em: 2 maio 2022.

RODRIGUES, Annelise Siqueira Costa. **Femicídio no Brasil: uma reflexão sobre o direito penal como instrumento de combate à violência de gênero**. 2017. 83 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Direito) - Universidade Federal Fluminense., [S. l.], 2017. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/4840/ANNELISE%20SIQUEIRA%20COSTA%20RODRIGUES%20-%20FEMINIC%20DIO%20NO%20BRASIL.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 10 maio 2022.

SANTOS, A.P.C.A; WITECK, G. **Violência doméstica e familiar contra a mulher**. Anais do XXI Seminário Internacional demandas sociais e políticas públicas na sociedade contemporânea, p. 1-20, 2016. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/viewFile/15858/3755>. Acesso em: 6 mar. 2022.

SANTOS, Natacha Armstrong dos. Femicídio - A qualificadora de homicídio contra mulher. **Evento de iniciação científica**, Curitiba, v. 6, n. 1, p. 71-71, 2021. Disponível em: <https://portaldeperiodicos.unibrasil.com.br/index.php/anaisevinci/article/view/5417>. Acesso em: 1 maio 2022.

SILVA, M. F; GOES, M. L.S. O feminicídio em teses e dissertações entre 2009 e 2018: uma revisão da literatura acadêmica. **Revista Humanidades e Inovação**, [S. l.], v. 7, n. 19, p. 1-17, 9 out. 2020. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadesinovacao/article/view/3788>. Acesso em: 2 maio 2022.

SILVA, Jennifer Katarina Miranda da. **Relação de gênero e raça no acervo da Pinacoteca de Alagoas: um estudo de caso em um museu de arte contemporânea do Nordeste**. 2022. 544 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Artes Visuais) - Departamento de Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/46441>. Acesso em: 08 maio 2022.

SOARES, Camile da Silva. **Análise da eficácia da Lei Maria da Penha na prevenção da prática de feminicídio: uma abordagem a partir da Análise Comportamental do Direito**. 2021. 70 p. Dissertação (Mestrado) - Escola de Políticas Públicas e Governo da Fundação Getúlio Vargas, [S. l.], 2021. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/31431?locale-attribute=en>. Acesso em: 10 maio 2022.

SOARES, L.; FERRO, W. C.; TEIXEIRA, E. C. Determinantes socioeconômicos dos feminicídios no Brasil. **Humanas Sociais & Aplicadas**, v. 12, n. 35, p. 19-37, 14 abr. 2022. Disponível em: https://ojs3.perspectivasonline.com.br/humanas_sociais_e_aplicadas/article/view/2408. Acesso em: 31 maio 2022.

SOUSA, Viviane Bastos de; SILVA, Joelton Barboza da; CAJAZEIRA, Paulo Eduardo Silva Lins. A Violência Doméstica nas Cidades do Crajubar: Uma Análise do Caso Rayane na Cariri Revista. **Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação**, [S. l.], p. 1-12, 9 set. 2016. Disponível em: <https://portalintercom.org.br/anais/nacional2016/resumos/R11-2710-1.pdf>. Acesso em: 18 maio 2022.

VARGAS, Tatiana Maria Trindade. **Feminicídio**: Violência contra a mulher. Orientador: Castanheira, Walkíria Oliveira. 2019. 39 p. Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado em Direito) - Centro Universitário de Lavras, [S. l.], 2019. Disponível em: <http://dspace.unilavras.edu.br/bitstream/123456789/402/1/TCC%20Tatiana%20Maria.pdf>. Acesso em: 31 maio 2022.